



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 1/2010-CONSEPE

**Cria e regulamenta o Programa Edições UERN e revoga a Resolução n.º 53/2008-CONSEPE.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 3 de fevereiro de 2010,

**Considerando** a necessidade de organizar, sistematizar e gerenciar o Programa Edições UERN, em consonância com a nova realidade institucional;

**Considerando** o inciso V do Art. 9º do Estatuto da UERN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Programa Edições UERN, com o objetivo de divulgar a produção intelectual gerada interna e externamente, nas seguintes categorias:

- I – manuais, dicionários e textos didáticos;
- II – resultados de pesquisas desenvolvidas, preferencialmente, no âmbito da UERN;
- III – ficção, ensaio e poesia.

**Art. 2º** O Programa Edições UERN será administrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), como instância executiva, e pela Comissão Editorial do Programa Edições UERN, como órgão responsável pela análise e seleção das obras.

**Art. 3º** A Comissão Editorial do Programa Edições UERN é um órgão colegiado interdisciplinar e permanente, de natureza normativa, deliberativa e avaliativa em assuntos editoriais de cunho científico-literário no âmbito da UERN.

**Art. 4º** A Comissão Editorial do Programa Edições UERN será constituída pelos seguintes membros:

- I – o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, como seu Presidente, na condição de membro nato;
- II – o Editor Chefe, indicado pela PROPEG e referendado pela Comissão Editorial do Programa Edições UERN, na condição de membro nato;
- III – os Editores Acadêmicos convidados pela PROPEG, representando as grandes áreas de conhecimento presentes na UERN, pertencentes ao seu quadro docente efetivo e, eventualmente, às instituições congêneres, com titulação de doutor e experiência com publicações.

§ 1º Os membros referidos no inciso III terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução por mais uma vez em mandato seguido.

§ 2º A indicação dos membros mencionados no inciso III deverá ser homologada pelo Reitor.

§ 3º Os Editores Acadêmicos, pertencentes ao quadro efetivo docente da UERN, poderão ter uma carga horária de até 4 horas semanais.

§ 4º A participação de membros externos à UERN na Comissão Editorial do Programa Edições UERN é classificada como Serviço Voluntário prestado à instituição, com objetivos educacionais e científicos, segundo a Lei nº. 9.608/98.

**Art. 5º** São competências e atribuições da Comissão Editorial do Programa Edições UERN:

- I – estabelecer a política editorial da UERN;
- II – selecionar para publicação o material a ela submetido;
- III – normatizar, através de regimento interno, o processo de submissão, publicação e divulgação do material a ser apoiado pelo Programa Edições UERN;
- IV – manter contato com instituições públicas e privadas, visando a divulgação das publicações produzidas pela UERN;
- V – determinar a substituição temporária ou permanente de qualquer um de seus membros.

**Art. 6º** Compete ao Presidente da Comissão Editorial do Programa Edições UERN:

- I – deliberar, orientar, administrar, supervisionar e viabilizar as atividades a serem desenvolvidas para a publicação dos trabalhos;
- II – definir as diretrizes operacionais a serem adotadas para efetivar as publicações;
- III – propiciar os serviços técnico-administrativos necessários ao bom desempenho da Comissão Editorial;
- IV – convocar reuniões da Comissão Editorial do Programa Edições UERN;
- V – presidir as reuniões da Comissão Editorial do Programa Edições UERN;
- VI – publicar edital de convocação de trabalhos, estipular prazos, solicitar cronogramas e fazer cumprir os prazos estipulados;
- VII – representar a Comissão Editorial do Programa Edições UERN em eventos e instâncias de qualquer natureza;
- VIII – designar membros da Comissão Editorial do Programa Edições UERN para representá-lo;
- IX – propor a substituição temporária ou permanente de membros da Comissão Editorial do Programa Edições UERN.

**Art. 7º** Compete ao Editor Chefe:

- I – auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II – orientar a elaboração dos projetos editoriais e gráficos;
- III – providenciar a diagramação e a composição gráfica;
- IV – providenciar a revisão e montagem das publicações;
- V – supervisionar a impressão, montagem e encadernação;
- VI – enviar as publicações já impressas para distribuição;
- VII – encaminhar cada trabalho a ser publicado aos respectivos organismos indexadores;
- VIII – estabelecer relacionamento com instituições congêneres e permutas com outras editoras do Brasil e do exterior;
- IX – cuidar da organização do arquivo das publicações;
- X – elaborar anualmente um relatório administrativo à PROPEG;
- XI – designar editores assistentes para auxiliá-lo nos trabalhos de editoração.

**Art. 8º** São atribuições dos Editores Acadêmicos:

- I – estimular, na sua área, a elaboração de trabalhos para publicação;

II – orientar os autores no processo de submissão dos trabalhos;  
III – enviar, se necessário, os trabalhos para análise de pareceristas *ad hoc*;  
IV – submeter à Comissão Editorial do Programa Edições UERN os trabalhos apresentados na sua área.

**Art. 9º** O membro da Comissão Editorial do Programa Edições UERN que, sem justificativa, não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o seu mandato, será automaticamente destituído de suas funções na Comissão.

**Art. 10.** Será destituído o membro da Comissão Editorial do Programa Edições UERN que apresentar conduta eticamente incompatível com suas funções na Comissão.

**Parágrafo único.** Para avaliar a destituição a que se faz referência no *caput* deste artigo, será constituída uma Comissão composta pelo Presidente, pelo Editor Chefe e por mais 2 (dois) membros da Comissão Editorial do Programa Edições UERN.

**Art. 11.** Os casos omissos e de urgência serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Editorial do Programa Edições UERN, *ad referendum* da Comissão.

**Art. 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 53/2008-CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 3 de fevereiro de 2010.

Prof. Milton Marques de Medeiros  
Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Aécio Cândido de Sousa	Prof. José Arimatéa Souza
Prof <sup>a</sup> . Anadja Marilda Gomes Braz	Prof. Zacarias Marinho
Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto	Prof <sup>a</sup> . Iana Vasconcelos Moreira Rosado
Prof. Francisco Vanderlei de Lima	Prof. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes
Prof <sup>a</sup> . Lúcia Musmée Fernandes Pedrosa	Prof. Akailson Lennon Soares
Prof. Auris Martins de Oliveira	Prof <sup>a</sup> . Maria de Fátima Dutra
Prof. Alan Martins de Oliveira	Prof. Napoleão Diógenes Pessoa Neto
Prof. Kildare de Medeiros Gomes Holanda	Prof. Sérgio Alexandre de Moraes Braga Júnior
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	Prof <sup>a</sup> . Roberta Kaliny de Souza Costa
Prof. Wanderley Fernandes da Silva	Acad. Petrônio Oliveira de Andrade
Prof. Deusdedit dos Reis Couto Neto	Acad. Thiago Fernando de Araújo Silva
Prof. Francisco Valadares Filho	